



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 550  
CEP – 85.710-000

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 22/04/2022

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2502

### LEI Nº 3.006/2022.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.449/2014, que: “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa NOVAK E ESCOBAR LTDA-ME, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.449/2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º-** “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote Urbano nº05 da Quadra nº198, situado na Rua Teresina, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 2.895,00m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e noventa e cinco mil metros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº17.718, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa, **NOVAK E ESCOBAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.783.166/0001-97, localizada na Rua Carlos Gardel nº141., centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.”

Art. 2º. Os demais artigos da Lei 2.449/2014, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2022.

  
**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3006/2022**

**LEI Nº 3.006/2022.**

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.449/2014, que: “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa NOVAK E ESCOBAR LTDA-ME, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.449/2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º-** “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote Urbano nº05 da Quadra nº198, situado na Rua Teresina, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 2.895,00m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e noventa e cinco mil metros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº17.718, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa, **NOVAK E ESCOBAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.783.166/0001-97, localizada na Rua Carlos Gardel nº141., centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.”

Art. 2º. Os demais artigos da Lei 2.449/2014, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**D38125BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>